



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)



**OFÍCIO**

Nº 320/GAB/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Senhor  
Valmiro Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.  
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 2.230/GP/2025.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº. 2.230/2025, que “DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*.\*2\*8 em **29/08/2025 15:38:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1547.2738.6193.U24Z.2564**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.BBB.68E** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 320/GAB/2025**.

Elaborado por **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, CPF: 264.55\*.\*8-\*8, em **29/08/2025 15:36:55**, contendo 95 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1536.1Z36.355V.967R.3582



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

**PROJETO DE LEI**

Nº 2.330/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

**“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica alterado o cargo de Departamento de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de (Diretor III) para (Diretor IV).

Art. 3º Fica criado o cargo de Departamento Geral Administrativo (Diretor III) vinculado à secretaria Municipal de Educação com o quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 4º O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos”:

**1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1.1 - Departamento de Programas Sociais
  - 1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
  - 1.1.1.1 - Divisão de Monitoramento às Famílias
- 1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
  - 1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
- 1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
  - 1.3.1 – Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente
- 1.4 - Departamento de Apoio Técnico
  - 1.4.1 - Assessoria Administrativa
- 1.5 – Departamento Geral de Psicologia
- 1.6 – Departamento Geral Administrativo
- 1.7 – Departamento de Transporte e Logística
  - 1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional
- 1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial

**2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

- 2.1- Departamento Geral de Finanças
  - 2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
    - 2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
  - 2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
  - 2.1.4 - Departamento de Empenho
  - 2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
    - 2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
  - 2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
- 2.2 - Departamento Geral de Administração
  - 2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
  - 2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
    - 2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
    - 2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
    - 2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios
  - 2.2.3- Departamento de Recursos Humanos





**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

- 2.2.3.1 - Divisão Administrativa
- 2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo
- 2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
- 2.2.6 – Departamento de Apoio Técnico

**3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

- 3.1 - Departamento de Administração
- 3.2 - Departamento de Educação Básica
- 3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
- 3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
- 3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
  - 3.5.1- Divisão de Ensino I
  - 3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
- 3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
- 3.7 - Departamento de Transporte Escolar
- 3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
- 3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
- 3.9 - Assessoria Especial
- 3.10 - Assessoria Administrativa
- 3.11- Departamento Geral Administrativo

**4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 4.1. - Departamento Geral
  - 4.1.1 – Departamento Geral Administrativo
- 4.2. - Departamento de Oficina
  - 4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
  - 4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
  - 4.2.3 - Divisão de Borracharia
- 4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural
  - 4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte
  - 4.3.2 – Divisão de Manutenção de estradas Vicinais
- 4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas
  - 4.4.1 - Divisão de Operação e Controle Zona Urbana
  - 4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural

**5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- 5.1 - Departamento Geral
  - 5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura
  - 5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente
- 5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
- 5.3 - Departamento de Assistência Técnica
- 5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
- 5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais
  - 5.5.1 – Divisão de Infraestrutura Rural
  - 5.5.2 – Divisão de Operação de Máquinas e Equipamento Agrícolas
  - 5.5.3 - Divisão de Apoio Operacional Rural
- 5.6 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

**6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1- Departamento Geral
- 6.2 - Departamento de Enfermagem
- 6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
- 6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
- 6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
- 6.6- Departamento de Estatística e Programas
- 6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica





**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

- 6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
- 6.8.1 - Departamento de Tesouraria
- 6.8.2 - Departamento de Empenho
- 6.9 - Departamento Hospitalar
- 6.10- Assessoria Especial
- 6.11- Departamento de Transporte
- 6.12- Departamento Clínico
- 6.13 - Departamento de Regulação
- 6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
- 6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia
- 6.16 – Departamento Técnico HPP
- 6.17 – Departamento Técnico de Farmácia
- 6.18 – Departamento Técnico de Laboratório
- 6.19 – Departamento de Atendimento e Recepção ao Usuário

**7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

- 7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
- 7.2 - Departamento de Cultura
- 7.2.1 – Divisão de Fomento e Difusão Cultural
- 7.3 - Departamento de Administração
- 7.4 – Departamento de Turismo
- 7.5 - Assessoria Especial
- 7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos

**8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

- 8.1 - Departamento Geral de Planejamento
- 8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
- 8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
- 8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
- 8.3 – Departamento Geral de Engenharia
- 8.4 – Departamento Geral de Arquitetura

**9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

- 9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
- 9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
- 9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.
- 9.3 – Departamento Geral de Infraestrutura
- 9.4 – Departamento Geral Administrativo
- 9.5 – Departamento de Iluminação Pública
- 9.6 – Departamento de Supervisão e Apoio Operacional

Art. 5º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar n.º 067/09, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de agosto de 2025.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Procuradoria Geral do Município**

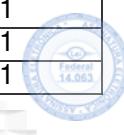
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS**

<b>ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.</b>		
01	PREFEITURA	
02	CÂMARA MUNICIPAL	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO</b>		
<b>ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1. – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Chefe</b>	<b>1</b>
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor V	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência	Diretor III	1
1.3 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
1.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
1.5 – Departamento Geral de Corregedoria	Diretor IV	1
<b>2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Procurador Geral</b>	<b>1</b>
2.1 - Departamento Administrativo de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor III	1
2.2 - Assessor Jurídico – 40h	Assessor Jurídico – 40h	1
<b>ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor II	2
1.1.1.1 – Divisão de Monitoramento às Famílias	Diretor II	3
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor III	1
1.2.1 - Divisão de Assistência às Famílias	Diretor I	1
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor II	1
1.3.1 – Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor II	4
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
1.6 – Departamento Geral Administrativo	Diretor III	1
1.7 – Departamento de Transporte e Logística	Diretor III	1
1.7.1 – Divisão de Transporte Institucional	Diretor III	1
1.8 – Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial	Diretor III	1
<b>2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor V	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Diretor IV	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor III	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor II	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor II	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor III	1
2.2.2.3 – Divisão de Procedimentos Licitatórios	Diretor II	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor III	1
2.2.3.1 – Divisão Administrativa	Diretor II	1
2.2.4 - Departamento de Apoio Administrativo	Diretor III	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 – Departamento de Apoio Técnico	Diretor II	1
<b>3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
3.1 - Departamento de Administração	Diretor II	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor II	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor IV	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor II	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
3.11 - Departamento Geral Administrativo	Diretor III	1
<b>4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
4.1 - Departamento Geral	Diretor IV	1
4.1.1 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor IV	1
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor IV	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor III	1
4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte	Diretor III	1
4.3.2 – Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais	Diretor III	1
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas	Diretor IV	1
4.4.1 – Divisão de Operação e Controle Zona Urbana	Diretor IV	1
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural	Diretor III	1
<b>5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Departamento de Administração de Agricultura	Diretor II	1
5.1.1.1 - Departamento de Administração do Meio Ambiente	Diretor II	1
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Assistência Técnica	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor II	1
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor III	1
5.5.1 - Divisão de Infraestrutura Rural	Diretor III	1
5.5.2 - Divisão de Operação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Diretor III	1
5.5.3 – Divisão de Apoio Operacional Rural	Diretor III	1
5.6 – Departamento de Desenvolvimento Econômico	Diretor II	1
<b>6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor IV	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor IV	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 – Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 – Divisão de Empenho	Diretor I	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor IV	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	5
6.11 - Departamento de Transporte	Diretor III	1
6.12 - Departamento Clínico	Assessor I	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor II	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor II	1
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
6.16 - Departamento Técnico HPP	Diretor III	1
6.17 - Departamento Técnico de Farmácia	Diretor II	1
6.18 - Departamento Técnico de Laboratório	Diretor II	1
6.19 – Departamento de Atendimento e Recepção ao Usuário	Diretor II	1
<b>7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor II	1
7.2.1 – Divisão de Fomento e Difusão Cultural	Diretor II	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Departamento de Turismo	Diretor II	1
7.5 – Assessoria Especial	Assessor I	1
7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos	Diretor IV	1
<b>8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor III	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor III	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
8.4 – Departamento Geral de Arquitetura	Diretor III	1
<b>10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor III	1
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
9.3 - Departamento Geral de Infraestrutura	Diretor III	1
9.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
9.5 – Departamento de Iluminação Pública	Diretor IV	1
9.6 – Departamento de Supervisão e Apoio Operacional	Diretor III	1
<b>TOTAL</b>		<b>143</b>

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de agosto de 2025.

**Denair Pedro da Silva**  
 Prefeito Municipal





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**

**ANEXO II**

**GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.  
(CARGOS DE CONFIANÇA)**

**CÓDIGO: PM/DCA.**  
**(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO/NÍVEL</b>	<b>N.º CARGOS</b>
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	11
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	01
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 7	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	14
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	51
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	35
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	16
DIRETOR DE DEPARTAMENTO V	PM/DCA – 7	02
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
ASSESSOR JURÍDICO 40-H	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>143</b>

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de agosto de 2025.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

### **Mensagem de projeto de Lei Complementar**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o projeto de Lei Complementar supracitado, que **“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior votação em plenário.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes, e qualificar a Administração Municipal, criando os cargos que se destinam a ampliar as frentes de trabalho para atender as necessidades das secretarias municipais.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando as alterações dos cargos para atender demanda.

Diante do exposto, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar o projeto ora encaminhado, em caráter de URGÊNCIA, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de agosto de 2025.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.  
**Valmíro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO.

#### **Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*.\*2\*8 em 29/08/2025 15:22:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15X8.3U22.6596.X36R.4323, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.BBB.54D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.330/2025**

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS, CPF: 012.73\*.\*2-\*7**, em **29/08/2025 15:20:51**, contendo 2.659 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **15Z4.1820.6517.A271.3166**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





**Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Gabinete do Prefeito**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000  
CNPJ: 84.744.994/0001-40 – Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255  
E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PROJETO DE  
LEI - PROCESSO 1714/2025**

O Município de Alto Alegre dos Parecis com base no cumprimento ao disposto no art. 16 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos I, do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, emitimos o presente parecer de impacto financeiro e orçamentário.

Considerando os seguintes dados:

**Finalidade:** o estudo técnico, dispõe sobre alteração na estrutura administrativa vigente, e das alterações conforme proposta encaminhada na minuta do projeto de lei Complementar.

Como parâmetro, levamos em consideração como instrumento de trabalho as alterações contidos na minuta da lei complementar, referente as alterações no **ANEXO II** dos cargos de **DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**.

Desta forma passaremos a demonstrar nos quadros abaixo, o impacto financeiro e orçamentário para o exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes.





**Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Gabinete do Prefeito**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000  
CNPJ: 84.744.994/0001-40 – Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255  
E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)

**ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 067/09, DA MINUTA DO PROJETO  
DE LEI COMPLEMENTAR EM ELABORAÇÃO - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA**

**MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.  
ANEXO II  
GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.  
(CARGOS DE CONFIANÇA)**

Secretaria Municipal de Educação					
Denominação	Criando/Alterando /Extinto	Código	Quant	Diferença	Total
Departamento de Transporte Escolar (alterado)	Diretor III para Diretor IV	PM/DCA – 6	1	1.610,58	1.610,58
Departamento Geral Administrativo (criado)	Diretor III	PM/DCA – 4	1	3.355,38	3.355,38
<b>Subtotal</b>				<b>4.965,96</b>	

**1. Impactos Econômicos Financeiros**

**Quadro I - Demonstrativo do Impacto mensal do anexo II.**

VENCIMENTOS	PATRONAL	IMPACTO MENSAL
R\$ 4.965,96	R\$ 657,43	R\$ 5.623,39
	<b>IMPACTO EM R\$</b>	<b>R\$ 5.623,39</b>

Com base nos dados apresentados para realização do presente estudo de impacto financeiro, os dados dos anexos II vigentes, e das alterações da minuta do projeto de lei complementar, considerando a quantidade de cargo criado e alteração de cargo e seus valores correspondentes, desta forma, evidenciamos que haverá um aumento mensal de despesas no montante de **R\$ 5.623,39**.

**Quadro II - Apuração do impacto financeiro e orçamento anual, com base na proposta encaminhada.**

IMPACTO MENSAL APURADO	MESES	IMPACTO ANUAL APURADO
<b>R\$ 5.623,39</b>	<b>13,33</b>	<b>R\$ 74.959,79</b>

No que se refere ao impacto financeiro anual, ficou evidenciado que as alterações contidas, haverá um impacto no valor de R\$ 74.959,79, no decorrer de 12 meses.

**Quadro III - Apuração do impacto financeiro e orçamento anual, com base na proposta encaminhada, considerando o ano base de 2025 e os dois anos subsequentes.**

Impacto 2025	Impacto 2026	Impacto 2027
<b>R\$ 24.368,02</b>	<b>R\$ 74.959,79</b>	<b>R\$ 74.959,79</b>

Conforme disposto no art. 16, inciso I da lei complementar 101 de 04 de maio de 2000. O quadro III, demonstra o impacto anual para o exercício corrente será de **R\$ 24.368,02**, considerando as contratações a partir do mês de setembro e o décimo terceiro proporcional, e o montante anual de **R\$ 74.959,79**, para os dois exercícios subsequentes sem considerar a inflação para o período.





**Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Gabinete do Prefeito**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000  
CNPJ: 84.744.994/0001-40 – Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255  
E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)

Salientar que os impactos financeiros e orçamentários serão absorvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a fonte de recursos do Fundeb, onde a mesma tem a devida disponibilidade orçamentaria para absorver os impactos deste projeto, no entanto, orientamos esta administração para acompanhar a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita desta fonte para que não aja desequilibrio financeiro e orçamentario no exercicio de 2025, os impactos para os exercícios seguintes seram absorvidos no PPA 2026 a 2029.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de agosto de 2025.

---

**JOSE CARLOS FERMINO FARIAS  
CONTADOR**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE CARLOS FERMINO FARIAS**, CPF: 626.63\*.\*2-\*5 em **29/08/2025 13:47:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X4.8V47.140H.H32W.5813**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.BBB.261** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Elaborado por **JOSE CARLOS FERMINO FARIAS**, CPF: 626.63\*.\*2-\*5 , em **29/08/2025 - 13:47:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 13H7.8647.1408.Z34W.3264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

**<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>**

